



Câmara Municipal de Santa Cruz



International Human Rights Commission

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ENTRE

INTERNATIONAL HUMAN RIGHTS COMMISSION

E

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

1º Outorgante: Organização Intergovernamental Especializada “**International Human Rights Commission**”, Praga, República Tcheca, ID 05967023.

2º Outorgante: Câmara Municipal De Santa Cruz, Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo Ilha de Santiago, República de Cabo Verde

IHRC é uma Organização Intergovernamental que está trabalhando para fortalecer e apoiar a capacidade de todas as nações de se engajarem no desenvolvimento sustentável por meio do acesso educacional, programas de socorro, promoção dos direitos humanos e paz, igualdade de gênero, saúde e desenvolvimento econômico

Além disso, “**Outorgantes**”, atuando com base em seus estatutos e princípios, persuadidos da importância da cooperação nas questões de proteção dos direitos humanos, valorizando a segurança pública internacional, boa governança e administração, com base nos acordos alcançados durante negociações, acordam o seguinte:

Artigo 1

(Objectivo do Entendimento)

O Objetivo desse Memorando de Entendimento ("MOU") é de estabelecer um sistema de assistência mútua entre “As Partes” sob as jurisdições existentes, pretendem encontrar vias legais de desenvolver a cooperação bilateral a fim de criar estruturas modernas para melhorar a segurança pública, proteção dos direitos humanos, combater a corrupção e fornecer assistência abrangente no combate ao terrorismo, crime organizado internacional, migração ilegal, tráfico de drogas e armas, lavagem de dinheiro e crimes económicos, monitoramento de eleições democráticas, treinamento de observadores em eleições locais democráticas, implementação de programas humanitários.



Câmara Municipal de Santa Cruz



International Human Rights Commission

Artigo 2

(Assistência Mútua)

As Partes estão prontas para encontrar formas de se ajudarem a encontrar e estabelecer contatos de trabalho com organizações governamentais e não-governamentais dos países em que operam e têm contatos efetivos, com outras organizações e representações internacionais, administrações municipais e locais, órgãos estaduais especializados e agências, associações e outras, que podem cooperar ou apoiar as atividades das partes no campo de suas atividades

Artigo 3

(Intercambio e Posição das Partes)

As Partes pretendem organizar intercâmbio de informações com o objetivo de fortalecer a proteção dos direitos humanos e da segurança pública, bem como posições das partes na competição internacional e exportação de "KnowHow", por cortesia de projetos internacionais aderidos, desenvolvimento e atualização de parceiro internacional - networks.

Artigo 4

(Projetos Conjuntos)

As Partes pretendem criar um banco de dados de especialistas / consultores relevantes a ser usado por ambas as partes a fim de formar os recursos humanos e financeiros necessários para participar de projetos conjuntos, bem como fornecer assistência em desenvolvimentos administrativos modernos. As Partes concordam em usar o logotipo da outra parte, para reconhecer e respeitar as classes dadas de seus membros, carteiras de identidade de serviço, bem como estender a seus membros a assistência e proteção que possam ser necessárias e fornecidas.

Artigo 5

(Proibição de usos de sinais distintivos de terceiros)

1. É proibido a qualquer uma das partes usar os logótipos, marcas ou outros termos atribuídos a outras organizações, em particular no que diz respeito a organizações supranacionais como a ONU, bem como marcas e termos semelhantes que possam induzir em erro quanto à adesão da Organização ou de suas associações.



Câmara Municipal de Santa Cruz



International Human Rights Commission

2. As partes comprometem-se a evitar a cooperação com organizações que apliquem atividades ilícitas definidas no ponto 1 deste artigo e, em caso de cooperação prévia, a rescindir-la imediatamente.
3. O não cumprimento das condições estabelecidas nos pontos 1 e 2 deste artigo resultará na rescisão imediata deste Memorando para a parte que violou essas condições.

Artigo 6

(Actualização e Revisão)

Este Memorando pode ser atualizado ou revisado mediante a concordância de ambas as Partes. Este Memorando também pode incluir anexos adicionais que devem ser assinados pelos representantes das Partes.

Artigo 7

(Inicio e Termo de Vigencia)

Este Memorando de Entendimento terá o inicio da vigência a partir da data da sua assinatura pelos representantes das Partes e terá uma duração por tempo indeterminado a sua vigência poderá cessar mediante um aviso prévio, nos termos da lei, consoante for o tempo de vigência.

Paços do Concelho de Santa Cruz, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2021.

Assinado por:

Pel' A Câmara Municipal de Santa Cruz

Carlos Alberto Gonçalves Silva
- Presidente da Câmara-



Pel' o Secretário Geral International Human Right Comission - IHRC

Sr. Olugbenga Adewoyin
Comissario, SMM IHRC CABO VERDE



3



1º Cartório Notarial da Região da Praia

Encosta da Achada Santo António – Tel. 2612768 - 2617935
Notária: Lic. Cátia Sofia Teixeira Andrade

CERTIDÃO

CERTIFICA que a fotocópia apresentada, contendo três folhas foi enviado online, pelo IHRG-Cabo Verde, o qual está conforme o original.

---Primeiro Cartório Notarial da Praia, aos 06 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

Conta nº 03 2021

Emols 200
Selo 200
Total 400

(A) O Ajudante
João Bernardo Mendes Correia



MEMORANDUM OF UNDERSTANDING

Side 1: Specialized Intergovernmental Organization “International Human Rights Commission”, Prague, Czech Republic, ID 05967023.

Side 2: Câmara Municipal de Santa Cruz, Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo Ilha de Santiago, República de Cabo Verde

further go by “**The Sides**”, acting on the foundation of their statutes and principles, persuaded into the importance of cooperation on the issues of protection of human rights, enhancing international public security, good governance and administration, based on the agreements attained during the negotiations, would like to agree and write the followings:

Article 1

Under the existing jurisdictions, the sides intend finding the ways to develop bilateral cooperation in order to create modern structures to enhance public security, protection of human rights, counteract corruption, and provide comprehensive assistance in fighting against terrorism, international organized crime, illegal migration, drugs and weapons trafficking, money laundering and economic crimes, monitoring democratic elections, training of observers of local democratic elections, implementation of humanitarian programs.

Article 2

The Parties are ready to find ways to help each other in finding and establishing working contacts with governmental and non-governmental organizations of countries in which they operate and have effective contacts, other international organizations and representations, municipal and local administrations, specialized state organs and agencies, associations and other, that may cooperate or support the activities of the parties in the field of their activities

Article 3

The Sides intend to organize informational exchange in order to strengthen the protection of human rights and public safety, as well as positions of sides in international competition and exporting of “Know How”, by courtesy of joined international projects, developing and upgrading of international partner-networks.

Article 4

The Sides intend to create a database of relevant experts/consultants to be used by both sides in order to form necessary human and financial resources to participate in joint projects, as well as providing assistance in modern administration developments. The Sides agree to use the other party's logo, to recognize and respect the given ranks of their members, service ID-cards, as well as to extend to their members such assistance and protection as may be necessary and provided.

Article 5





1. It is forbidden for any of the parties to use the logos, marks or other terms assigned to other organizations, with particular regard to supranational organizations such as the UN, as well as marks and similar terms that may be misleading as to the membership of the Organization or its associations.
2. The parties undertake to avoid cooperation with organizations applying unlawful activities set out in point 1 of this article, and in the event of prior cooperation to terminate it immediately
3. Failure to comply with the conditions set out in points 1 and 2 of this article will result in immediate termination of this Memorandum to the party violating these conditions

Article 6

This Memorandum can be updated or reviewed upon the agreement of both Sides. This Memorandum can also include additional attachments which should be signed by the representatives of Sides.

Article 7

This Memorandum comes into action as it is signed by the official representatives of the Sides.

Signed by:

On behalf of Câmara Municipal de Santa Cruz

Carlos Alberto Gonçalves Silva
- The Mayor -



*On behalf of the Secretary General
International Human Right Commission - IHRC:*

Olugbenga Adewoyin
Commissioner SMM IHRC



Traduzido pelo;

Dr. Olawunmi Princess Adewoyin (NIF: 166945030)

English Development Centre

Praia, Cabo Verde.





REPÚBLICA DE CABO VERDE
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DIREÇÃO-GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
1º Cartório Notarial da Praia

Certificado De Tradução

Outorgante: Olawunmi Princess Adewoyin ***

Naturalidade: , Nigeria ***

Estado Civil: Casado(A) ***

Morada: Palmarejo ***

Número Fiscal: ***

Documento Identificação: Passaporte A03586947 de , emitido por ***

Língua da tradução: Inglês ***

Língua original: Português ***

Documento traduzido: MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE INTERNATIONAL HUMAN RIGHTS COMMISSION ***

Número Páginas: 3 ***

Data/Hora da requisição: 06-04-2021 13:04:28 ***

Data/Hora do acto: 06-04-2021 13:04:40 ***

Oficial Quarto Ajudante: Orlando Correia ***

E por ele(a) foi dito: ***

"Que o documento que antecede, que consta da tradução com 3 página(s) do **Português** para o **Inglês**, foi por ele(a) feito e reproduz fiel e corretamente o respetivo original, tradução pela qual me declarou assumir inteira e completa responsabilidade." ***

1º Cartório Notarial da Praia, 06-04-2021 13:04:40***

O(a) Outorgante, Olawunmi Princess Adewoyin

O(a) Oficial Quarto Ajudante, Orlando Correia

Custa e Imposto	Base Legal	Valor
Emolumentos	Artº 25º - 4.1 - Certificado De Tradução	500,00
Emolumentos	I.Selo - Atos Jurídicos Documentados - Verba 7	200,00
	Sub Total:	700,00
	TOTAL:	700,00

São Setecentos Escudos Cabo-verdianos
Registada sob o N.º de Conta 202121935 / 2021 - Processo nº 269343, 06-04-2021 13:04:44

1º Cartório Notarial da Praia

Local: Santiago Avenida da China, Encosta de Achada Santo António - Telefone-Fax-2617425-CP-184 - NIF- 353331112

Contra Prova/Validation Code
@00400202100269343@

Processo por via informática